



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Contêineres**, incluindo serviço de mobilização e desmobilização, para atender a Unidades Hospitalares e a Rede de Atenção Primária, órgãos pertencentes à Secretaria de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 04.
- 1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de contêineres incluindo serviço de mobilização e desmobilização, para atender a Unidade de Pronto atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA e Hospital Márcio Marinho.
- 2.2. Os contêineres são de extrema importância para as unidades referidas, trazendo uma melhor ambiência e reestruturação para os usuários. No Hospital Márcio Marinho funcionará como: banheiros, farmácia, repouso dos funcionários, administração e laboratório. Na Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA vão ter por finalidade o repouso dos funcionários, sala de medicação e banheiros.
- 2.3. As UPA's fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências.
- 2.4. A Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA oferece estrutura simplificada, com classificação de risco, farmácia, Raio x, eletrocardiograma, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Quando o usuário chega na unidade, a equipe multiprofissional presta socorro, controla o problema e detalha o diagnóstico.
- 2.5. O Hospital Márcio Marinho conta com 31 leitos clínicos e funciona como retaguarda para a Unidade Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

2.6. Considerando que a Rede de Atenção Primária (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda Rede de Atenção do SUS. Na rede de Atenção Primária servirá para uma melhor ambiência e reestruturação para os usuários em algumas unidades.

2.7. É importante destacar que as unidades de Atendimento Hospitalar do Município de Parnamirim/RN são importantes centros de serviços de pronto atendimento e internação na área da saúde e prestam serviços de urgência e emergência para a população deste Município. Além disso, no campo da atenção à Saúde são centros de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS);

2.8. Isto posto, é de extrema importância a contratação de empresa especializada em serviço de locação de contêineres incluindo serviço de mobilização e desmobilização, a contratação trará benefícios tanto para os usuários quanto para os funcionários, desta forma, requer a aquisição, conforme as especificações no item 04.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde (SUS).

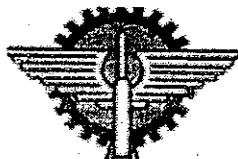
4. ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO CONTÊINERES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
1.1	Locação de módulo habitável (container) com estrutura em aço galvanizado em chapa de 2mm pintada na cor branca com dimensões externas (LxCxH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LxCxH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR	UND	25	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

	<p>(POLIISOCIANURATO) : com classe IIA conforme Instrução técnica Nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 50mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m².K) . Porta de giro termoacustica nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm revestido com placas vinílicas, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 250 kg/m². Teto com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA quanto reação ao fogo, espessura de 30mm e sobreteto em telha galvanume. 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 luminárias de sobrepor Fita Led 36w, 04 tomadas duplas sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 disjuntores curva C e 01 DR. Equipado com ar condicionado tipo split com Capacidade de 12.000 (BTU/h), cor branca, tensão 220,00 (V), consumo aproximado de até 1.020 (W).</p>			
1.2	<p>Locação de módulo habitável (container) com estrutura em aço galvanizado em chapa de 2mm pintada na cor branca com dimensões externas (LxCxH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LxCxH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA conforme Instrução técnica Nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 50mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m².K) . Porta de giro termoacustica nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm revestido com placas vinílicas, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 250 kg/m². Teto com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA quanto reação ao fogo, espessura de 30mm e sobreteto em telha galvanume. 04 descidas de água pluvial embutidas</p>	UND	08	96



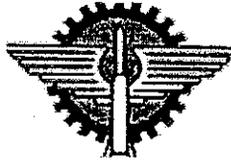
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

	nas colunas. Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 luminárias de sobrepor Fita Led 36w, 04 tomadas duplas sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 disjuntores curva C e 01 DR. Equipado com 02 (dois) ares condicionados tipo split com Capacidade de 12.000 (BTU/h), cor branca, tensão 220,00 (V), consumo aproximado de até 1.020 (W). Divisória interna de 2,20 x 2,20 mt para uso da sala de direção médica. Incluso mobilização e desmobilização.			
1.3	Locação de módulo habitável tipo WC (container) com estrutura em aço galvanizado em chapa de 2mm pintada na cor branca com dimensões externas (LxCxH) 1,20 x 1,20 x 2,75 mt e dimensões internas (LxCxH) 1,00 x 1,00 x 2,44 mt. Com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA conforme Instrução técnica Nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 50mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m².K) . Porta de giro termoacustica nas dimensões 0,60 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm revestido com impermeável e antiderrapante, estrutura com 4 travessas e capacidade de carga de 250 kg/m². Teto com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA quanto reação ao fogo, espessura de 30mm e sobreteto em telha galvalume. 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. Instalação elétrica sistema X incluindo: 01 luminária de sobrepor Fita Led 36w, 01 interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com disjuntores curva C e 01 DR . Equipado com lavatório em PVC e bacia com caixa acoplada na cor branco. Incluso mobilização e desmobilização.	UND	08	96
1.4	Locação de módulo habitável tipo Chuveiro (container) com estrutura em aço galvanizado em chapa de 2mm pintada na cor branca com dimensões externas (LxCxH) 1,20 x 1,20 x 2,75 mt e dimensões	UND	12	144



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

	<p>internas (LxCxH) 1,00 x 1,00 x 2,44 mt. Com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA conforme Instrução técnica Nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 50mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m².K). Porta de giro termoacustica nas dimensões 0,60 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm revestido com impermeável e antiderrapante, estrutura com 4 travessas e capacidade de carga de 250 kg/m². Teto com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA quanto reação ao fogo, espessura de 30mm e sobreteto em telha galvalume. 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. Instalação elétrica sistema X incluindo: 01 luminária de sobrepor Fita Led 36w, 01 interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com disjuntores curva C e 01 DR. Equipado com chuveiro simples em PVC na cor branca. Incluso mobilização e desmobilização.</p>			
1.5	<p>Locação de módulo habitável tipo BWC Múltiplo (container) com estrutura em aço galvanizado em chapa de 2mm pintada na cor branca com dimensões externas (LxCxH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LxCxH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA conforme Instrução técnica Nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 50mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m².K) . Porta de giro termoacustica nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm revestido com placas vinílicas, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 250 kg/m². Teto com fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (POLIISOCIANURATO) com classe IIA quanto reação ao fogo, espessura de 30mm e sobreteto em telha galvalume. 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 luminárias de sobrepor Fita Led 36w, 04 tomadas</p>	UND	17	204



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

duplas sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 disjuntores curva C e 01 DR. Dividido em banheiro masculino e feminino sendo 1(um) ponto de chuveiro e 1 (um) ponto de bacia com caixa acoplada destinado ao uso masculino e 02(dois) pontos de bacia com caixa acoplada para o uso feminino. Incluso mobilização e desmobilização.			
---	--	--	--

4.1. JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADO POR LOTE

4.1.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União – TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

4.1.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão requestados por meio da celebração de contrato, com emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.2. A Contratada deverá **INSTALAR** e **ENTREGAR** os contêineres de interesse da Contratante conforme detalhamento no **item 04** deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**;

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à sua perfeita execução;

5.4. As ligações elétricas exigidas, bem como as instalações e conexões hidráulicas de água e esgoto dos módulos deverão estar dentro das conformidades propostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e compostas por materiais de boa qualidade, robustos, visando o seu emprego sem necessidade de paralisação resultante do estresse de utilização, que leve a falhas em virtude de má qualidade de material empregado nas instalações ou de serviços impróprios e/ou mal conduzidos na montagem dos contêineres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

5.4.1 Ficará sob a responsabilidade da Contratante a realização das ligações elétricas, bem como as de água e esgoto com a rede pública ou o concessionário respectivo.

5.4.2 Ficará sob a responsabilidade da Contratante a realização do nivelamento do terreno onde receberá os contêineres.

5.4.3 Ficará sob a responsabilidade da Contratante a liberação e desobstrução de qualquer elemento que possa impedir o acesso do caminhão ao local de instalação dos módulos. (poda de árvore, abertura de muros e etc.).

5.5. Os contêineres locados deverão atender às exigências às normas de segurança;

5.6. Durante a entrega e instalação dos contêineres, a Contratada deverá:

- a) Dispor de pessoal treinado e capacitado para a prestação dos serviços, bem como para promoção de eventuais correções que se fizerem necessárias, desde que de sua responsabilidade na forma indicada no presente Termo;
- b) Manter suporte para o apoio logístico e manutenções que se fizerem necessárias, além de logística de atendimento para dirimir dúvidas e apresentar soluções relativas a questões diversas e pertinentes ao objeto;
- c) Garantir que o bem locado apresente bom estado de conservação, e perfeita condição de uso e segurança.

5.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, face a particularidade dos locais onde serão instalados os módulos, a Contratada deverá realizar vistoria técnica, acompanhada por servidor designado para esse fim, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3644-8500 ou pelo e-mail: dinf.sesad@gmail.com;

5.8 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.9. A Contratada apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta, com número de telefone de central de atendimento, para ligações realizadas dentro da região de prestação de serviços, em consonância com os padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço;

5.10. A Contratada não transferirá a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

5.11. Caberá à Contratada entregar os contêineres em perfeitas condições de uso e segurança, devendo arcar com as despesas das manutenções corretivas, mão de obra, material, revisão e reposição de peças gastas com o uso e desgastes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

5.11.1. Em circunstâncias ocasionadas por dolo ou culpa por parte do quadro de pessoal da Administração, caberá a esta arcar com o dispêndio de quaisquer prejuízos;

5.11.2 Toda averiguação realizada por representante da Contratada para diagnosticar defeito, destruição, bruscas avarias, seja na parte hidráulica, elétrica ou estrutural, deve ser realizada sem ônus para Contratante, e supervisionada por pessoa indicada pela Administração, que exporá suas conclusões ao gestor do contrato;

5.11.3. A Contratada também exporá seu entendimento de forma escrita, devendo apresentar laudo ao gestor do contrato no prazo de 01 (um) dia útil, após a referida averiguação. Também se admite que essa apresentação seja encaminhada ao e-mail dinf.sesad@gmail.com

5.12. A Contratada apresentará, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos. Dentre os propósitos desse plano está o de evitar que, por desconhecimento, os servidores possam vir a utilizar-se inadequadamente dos contêineres, resultando em danos ou inoperância previsível;

5.13. A Contratada também disponibilizará funcionários, previamente identificados, responsáveis pela entrega, montagem, desmontagem, retirada e devolução dos contêineres, no local em que esteja instalado;

5.14. A manutenção dos contêineres será de responsabilidade da Contratada, que deverá prestar os serviços independentemente do local onde esteja instalado o contêiner, desde que respeitados os perímetros previstos;

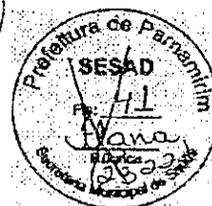
5.15. Ficará a cargo da Contratada a responsabilização por quaisquer indenizações, ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço da Contratante ou a terceiros, por descumprimento das obrigações previstas em contrato ou devido a problemas, de qualquer ordem, apresentados nos contêineres, decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante;

5.16. A Contratada indicará formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a Contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

5.17. A Contratada arcará com os tributos, pagamentos de impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, relativos aos bens, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;

5.18. A Contratada deverá assegurar que os contêineres disponham de todas as partes necessárias à sua montagem;

5.19. A mobilização dos contêineres deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e desde que o local de instalação esteja apto a receber o respectivo módulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

5.20. Eventual desmobilização deverá ser realizada em 15 (quinze) dias corridos contados de comunicação formal da contratante, que poderá vir a ser encaminhada por e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviço– Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviço deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e nos endereços, prazos e horários disponibilizados pelo setor solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

7.2. Os serviços contratados serão recebidos nos moldes dispostos no art. 73, I da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

7.5. No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições dos serviços prestados, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem reparados ou corrigidos dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela Contratada, sem custos para a Contratada, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

7.6. Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

7.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pelo servidor ou comissão responsável, de acordo com previsão legal.

8. DA VISTORIA

8.1. A CONTRATANTE determina que as empresas interessadas a realização de vistoria técnica, na fase das propostas, ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução do serviço.

8.2. Não serão atendidas pela contratante, solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação que se refere o item 8.1.

8.3. As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pelo Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

8.4. A Declaração de vistoria que se refere o item 8.3 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o edital;
- 10.1.8. Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- 10.1.10. Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 10.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim.

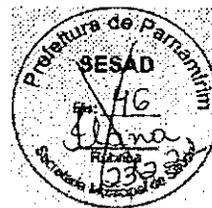
10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.2.1. Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 10.2.2. Que a empresa vencedora atender à execução dos serviços nos prazos determinados neste termo de referência.
- 10.2.3. A empresa deverá fornecer uma equipe de manutenção que possa realizar manutenção preventiva e corretiva: Limpeza das telas troca de peças se necessária retirada de vazamentos, dentre outros serviços, conforme identificado pelo Departamento de Infraestrutura.
- 10.2.4. A empresa deverá disponibilizar num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias a substituição do contêiner avariado, caso esse conserto não seja viabilizado na própria Unidade e o torne inviável para a prestação de serviço;
- 10.2.5. A CONTRATADA é responsável, direta pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 10.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.2.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 10.2.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;
- 10.2.10. Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do fornecimento da aquisição objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;
- 10.2.11. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 10.2.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

objetivando a correta execução dos serviços;

10.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

10.2.14. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado;

10.2.15. Os serviços de manutenção deverão ser executados Unidades de Saúde da CONTRATANTE, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 07h00min às 18h00min de segunda a segunda.

11. DA GARANTIA

11.1 Todos os equipamentos utilizados na execução do serviço deverão possuir garantia vigente.

11.2 A garantia da prestação de serviços se dará por um período não inferior a um ano, levando-se em consideração a garantia específica do equipamento;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo respectivo conselho de classe.

12.2. No mínimo 01 (um) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento de forma satisfatória, serviço pertinente e compatível em características objeto desta licitação, no período mínimo de 12 (doze) meses;

12.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4. A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico, por meio de Ficha Funcional, Carteira profissional, Quadro Societário ou Contrato de Trabalho, este com firma reconhecida em cartório.

12.5. Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

conforme preceitua a art. 30, inciso II, 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.6. Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

12.7. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

12.8. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) ou qualquer outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

12.9. A comprovação de vínculo do profissional supracitado poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha de registro do empregado devidamente autenticado pela Delegacia regional do Trabalho, e no caso de sócio da empresa, por cópia do contrato social.

12.10. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

13.1. A empresa contratada deverá emitir Declaração de concordância com a utilização da relação de índices contábeis exigida no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira.

13.2. O objetivo da imposição dos requisitos de qualificação econômico-financeira e no sentido de a Comissão de Licitação aferir se o licitante está apto a executar o objeto do futuro contrato. A qualificação econômico-financeira prevista no inciso III do art. 27 é a explicitada no art. 31 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

13.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;
- d) A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade;
- e) A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;
- f) O capital mínimo ou valor do patrimônio líquido a que se refere ao item anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- g) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;
- h) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

14.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

14.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

15.1. A ata de Registro de preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

15.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

16.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

16.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

17.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

17.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

18. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

18.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

18.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

19. ADJUBICAÇÃO DO OBJETO

19.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE;

20. ORÇAMENTO ESTIMADO

20.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

21. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

21.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

22.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

22. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

22.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

Parnamirim/RN, 16 de setembro de 2021.

Rafaela Mendes

Rafaela Mendes

Coordenadora de Urgência e Emergência da SESAD
Matrícula 44.385

Maria do Socorro Pereira da Silva

Maria do Socorro Pereira da Silva
Coordenadora da Atenção Primária
Matrícula 54429

DESPACHO

Aprova o termo de referência